Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a redação do Art. 1° da Lei n°1749 de 14 de maio de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do Art. 1° da Lei Municipal n°1749 de 14 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a Contratar operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1°*** *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor limite de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do programa FINISA da Caixa Econômica Federal, destinados à aquisição de equipamentos para patrulha agrícola municipal, instalação de energia fotovoltaica, modernização da iluminação pública com tecnologia LED, aquisição de veículo a ser empregado em serviços externos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aquisição de van para transporte de passageiros da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000."*

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos especiais para formalização das dotações necessárias ao cobrimento das despesas inerentes ao objeto de que trata a presente retificação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Outubro de 2023.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento